



ELEIÇÕES ESTADUAIS DO SINTEGO
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
-2014/2017-

DOCUMENTO DE ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO
DAS ELEIÇÕES DO SINTEGO

DA VOTAÇÃO EM GOIÂNIA:

1. Todos os diretores da Central do SINTEGO deverão pegar as urnas, junto à Comissão Eleitoral Central no dia **20/05/2014, TERÇA-FEIRA, ÀS 13H**, conforme definição das rotas, montadas com, no máximo, até **20 UNIDADES ESCOLARES**.
 - a. Na falta de diretores, a Comissão Eleitoral Central fará a indicação de pessoas para auxiliar na entrega e recolhimento das urnas nas unidades escolares, bem como levar as informações necessárias pertinentes ao processo de votação.
2. Ao término da votação, as urnas deverão ser recolhidas e todas entregues **DE UMA ÚNICA VEZ** à Comissão Eleitoral Central.
 - a. O retorno das urnas, junto à Comissão, iniciará-se às 14 horas e terminará até à meia noite do dia 22/05/2014, salvo casos fortuitos, que serão analisados pela Comissão Eleitoral Central.
3. Todos os envolvidos no processo eleitoral deverão levar as urnas com as chaves devidamente afixadas em cada urna eleitoral.
 - a. Ao término da votação, deverá a mesa, na presença dos fiscais de chapas, separar todo o material eleitoral da seguinte forma:
 - i. O envelope com os votos em separado deverá ser dobrado e colocado dentro da urna, no mesmo passo dos votos.
 - ii. A boca da urna e as laterais deverão ser lacradas e assinada pelos responsáveis do processo eleitoral e pelos fiscais de chapa, se houver.
 - iii. Todo o restante do material deverá ser colocado dentro do envelope geral e amarrado junto à urna, do lado externo, com fita específica.
 - iv. As chaves das urnas de cada rota deverão ser colocadas em envelope específico e devolvidas à Comissão Eleitoral Central, finalizada a entrega das urnas.
4. Nenhum eleitor deverá votar antes das 08:00 horas da manhã do dia 21/05, e após às 21 horas do dia 22/05, nos termos do Edital de Convocação de Eleição.
5. A Comissão Eleitoral Central assegurará que todos os sindicalizados votem, mesmo em unidade escolar com menos de 5 (cinco) sindicalizados.
6. Na escola deverá ser escolhido, dentre os trabalhadores da Educação sindicalizados ou não, os componentes da mesa de votação, desde que não participem de nenhuma chapa.



ELEIÇÕES ESTADUAIS DO SINTEGO COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

-2014/2017-

- a. Qualquer trabalhador da Educação poderá ser Mesário, Presidente ou Secretário das mesas de votação.
7. Antes do início da votação, verificar se a urna está em condições de uso, e devidamente lacrada durante o processo de votação.
8. **Todas as cédulas deverão ser assinadas** pelo Presidente ou Secretário de mesa de cada unidade, **no ato da votação**.
9. Para votar é necessário a apresentação de documento de identificação com foto. Caso o nome não conste da listagem, a comprovação terá que ser exclusivamente com a apresentação do contracheque e documento de identificação com foto.
 - a. Não havendo o nome na listagem de votantes, o trabalhador deverá apresentar à Mesa Coletora documento oficial com foto, contracheque do mês de abril/14, que comprova a consignação e/ou declaração de quitação expedida pelo Sindicato, nos termos da Resolução 03/2014, da Comissão Eleitoral Central.
 - b. Depois disso, estará apto a votar. A Mesa Coletora deverá inserir o nome em listagem específica, colhendo o voto em separado.
 - c. A Mesa Coletora não deverá, em hipótese alguma, adicionar nomes na lista oficial de votantes.
 - d. Os trabalhadores da Educação aposentados, sindicalizados até o ano de 2001, isentos da contribuição associativa mensal, deverão votar na Sede Central do SINTEGO, local que comprovarão a sua filiação.
 - e. Os trabalhadores da Educação sindicalizados ao SINTEGO que, estiverem na Hospedagem do SINTEGO, em Goiânia, durante o período de eleição, nos dias 21 e 22 de maio, votarão em listagem específica, usando a urna padrão, respeitando a Resolução 003/14 da Comissão Eleitoral Central.
10. Só poderão votar os sindicalizados ao SINTEGO até a data de **22/03/2014** e que estejam contribuindo com o Sindicato. Quem for sindicalizado após essa data ou não estiver contribuindo, não poderá votar.
11. Todos os votantes deverão, obrigatoriamente, assinar a lista de votação, ou à oficial ou à em separado.
12. Cada trabalhador da Educação só poderá votar uma (1) vez, mesmo que trabalhe em mais de uma escola ou que possua sindicalização em dois (2) contratos.



ELEIÇÕES ESTADUAIS DO SINTEGO COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

-2014/2017-

13. A eleição só poderá ser realizada no período de **21 e 22 de maio de 2014** nos horários de funcionamento das unidades, das 08:00 às 21:00 horas, nos termos do Edital de Convocação da Eleição.
14. Ao final da votação, a urna deverá ser devidamente lacrada e assinada pelo Presidente e Secretário da mesa, e ainda pelos Fiscais de chapas, se houver.
15. Ao término da votação, a Comissão Eleitoral Local deverá, nas listagens de votação, preencher, com um traço, todos os espaços em branco de todos os sindicalizados que não compareceram para votar.
16. As cédulas em branco ou rasuradas deverão ser anuladas e juntadas ao restante do material, que deverá ser devolvido ao envelope de votação e, posteriormente, colocado dentro da urna.
17. Em cada unidade escolar deve ser escolhido trabalhadores da Educação sindicalizados para formar o conselho de representantes da escola junto ao SINTEGO, podendo candidatar-se até o início da eleição, em sua unidade.
18. Deverá ser registrado em Ata todas as ocorrências do processo eleitoral. As urnas e o material para a eleição **DEVERÃO SER RECOLHIDOS NO MESMO LOCAL, PELA MESMA EQUIPE, OU À QUE A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL INDICAR.**

DOS MATERIAIS PARA O PROCESSO ELEITORAL:

- Ata de votação por escola, que deverá ser preenchida e assinada pelos Mesários e Fiscais de chapa(s), se houver, na escola ao final da votação, na unidade;
- Cédulas de votação, por região;
- Documento de orientação do Processo Eleitoral;
- Edital de Convocação de Eleição;
- Envelopes para colher votos em separado;
- Listagem de coleta de votos em separado;
- Listagem de votação da Rede Estadual de Educação ou da Rede Municipal de Educação, onde os votantes deverão assinar;
- Resolução 003/2014.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – SINTEGO

Estela Mares Stival - Presidenta

Elcivan Gonçalves França - Secretário

José Antônio de Oliveira Lobo - Vogal